

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1234/89

REAUTUADO EM 28-8-90

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Convênio objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo-Termo de aditamento para implementação de recursos financeiros.

RELATOR: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº 0727/90

APROVADO EM 29/08/1990.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

O Senhor Secretário de Estado de Educação, através de Ofício G.S. nº 3069/90, encaminha à apreciação deste Colegiado proposta de aditamento a convênios celebrados entre a Secretaria e 25 (vinte e cinco) Prefeituras Municipais, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo.

2. APRECIÇÃO:

Os termos de aditamento propostos visam:

- a) implementar o valor dos recursos financeiros para a conclusão de obras novas e/ou de ampliação/reforma de prédios escolares, e
- b) alterar a classificação funcional programática para o presente exercício financeiro.

Em seu ofício de encaminhamento, o Senhor Secretário ressalta que os valores a serem repassados aos Municípios através destes aditamentos correspondem à atualização das importâncias consignadas inicialmente nos respectivos convênios, com base na vistoria técnica das obras, por parte da Secretaria.

Quanto à alteração da Classificação Funcional Programática, esta passa a ser 08.42.188.1.036, por determinação da Secretaria de Planejamento, como nos casos anteriores já aprovados por este Conselho pelo Parecer CEE nº 389/90.

É a seguinte a relação dos Municípios com as respectivas informações pertinentes:

<u>MUNICÍPIOS.</u>	<u>INTERVENÇÃO</u>	<u>NOVAS SALAS</u>	<u>DATA CONVÊNIO</u>	<u>VALOR CONVENIADO CR\$</u>	<u>DATA VISTORIA</u>	<u>VALOR NECESSÁRIO P/ CONCLUSÃO DA OBRA</u>
ARIRANHA	REF/AMP	2	19.12.89	510.000,00	10.07.90	7.635.000,00
	REF/AMP	2	19.12.89	300.000,00	10.07.90	
BARRINHA	CON	8	25.10.89	1.600.000,00	25.06.90	3.368.000,00
CRISTAIS PAULISTA	CON	5	25.10.89	750.000,00	26.06.90	4.000.000,00
	REF	0	25.10.89	450.000,00	26.06.90	2.973.000,00
DOURADO	CON	4	25.10.89	700.000,00	12.07.90	9.883.000,00
GUAPIAÇU	REF/AMP	4	19.12.89	1.660.000,00	11.07.90	9.270.000,00
	REF/AMP	2	19.12.89	590.000,00	11.07.90	
GUARACI	REF/AMP	3	19.12.89	1.100.000,00	11.07.90	2.737.000,00
IGARAPAVA	REF/ADQ	0	17.11.89	2.180.000,00	26.06.90	3.026.000,00
MIRASSOLÂNDIA	CON	4	25.10.89	700.000,00	12.07.90	9.618.000,00
NEVES PAULISTA	REF/AMP	1	17.11.89	216.000,00	12.07.90	4.044.000,00
NOVA GRANADA	CON	6	19.12.89	1.400.000,00	24.07.90	2.897.000,00
NOVA LUZITÂNIA	AMP	3	25.10.89	500.000,00	12.07.90	7.481.000,00
ORLÂNDIA	CON	4	25.10.89	700.000,00	26.06.90	11.266.000,00
PALMARES PAULISTA	AMP	2	17.11.89	300.000,00	10.07.90	3.000.000,00
	CON	4	17.11.89	700.000,00	10.07.90	5.999.000,00
PIRANGI	CON/SUB	4	25.10.89	700.000,00	10.07.90	5.857.000,00
POLONI	REF	0	25.10.89	600.000,00	12.07.90	2.183.000,00
PORTO FERREIRA	CON/SUB	8	17.11.89	2.710.000,00	25.06.90	8.356.000,00
RESTINGA	REF	0	25.10.89	680.000,00	26.06.90	1.456.000,00
RIBEIRÃO CORRENTE	REF/AMP	2	25.10.89	600.000,00	26.06.90	1.211.000,00
RIFAINA	REF	0	25.10.89	560.000,00	26.06.90	2.897.000,00

20/01/90

SALES	REF/ADQ				
	0	17.11.89	300.000,00	11.07.90	809.000,00
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	2	19.12.89	460.000,00	04.07.90	3.115.000,00
SERRA AZUL	6	25.10.89	900.000,00	25.06.90	10.277.000,00
SERRANA	8	17.11.89	2.000.000,00	25.06.90	8.317.000,00
TAIAÇU	3	17.11.89	400.000,00	10.07.90	2.500.000,00
	4	17.11.89	430.000,00	10.07.90	2.614.000,00
VISTA ALEGRE DO ALTO	4	19.12.89	1.500.000,00	10.07.90	2.214.000,00
TOTAL	95		26.616.000,00		139.003.000,00

FONTE DE RECURSO: FUNDESP- QESE

CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 084218810 36

CATEGORIA ECONÔMICA: 413048

Em se tratando de proposta de aditamento a convênios, apresentada dentro das normas previstas para execução do Programa instituído pelo Decreto 30375, de 13-989, somos favoráveis a sua aprovação.

Entretanto, cabe-nos esclarecer que, em caráter excepcional e atendendo solicitação do Presidente deste Conselho e do Senhor Secretário de Estado da Educação, a Comissão de Planejamento decidiu apreciar a proposta, em regime de urgência, considerando, porém, que ultimamente, em muitos casos, as decisões têm sido meramente homologatórias, dada a exiguidade dos prazos.

Julgamos ser de interesse do Governo todo cuidado na análise de processos dessa natureza, no que se refere aos prazos de tramitação neste Colegiado, visando a o preservar a imagem do próprio Governo.

Julgamos ser de interesse do próprio Governo, principalmente em período eleitoral, todo o cuidado na análise de processos dessa natureza, visando a preservar a imagem do próprio Governo.

Solicitamos, desta forma, que se evite este tipo de procedimento, no sentido de que não se criem situações embaraçosas para todos os envolvidos.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de termos de aditamento a Convênios firmados pela Secretaria de Estado da Educação e os 25 (vinte e cinco) Municípios relacionados na Apreciação, visando à suplementação de recursos financeiros para continuidade da execução do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de agosto de 1990

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO EFTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1990.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente